

**REVISÃO E CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE COM
INTEGRALIDADE E PARIDADE**

PORTARIA Nº 056/IPREJI/2026

“Dispõe sobre a revisão de Aposentadoria de Incapacidade permanente concedida ao servidor **JORGE DE MENEZES CHIANCA.**”

LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS, Presidente Interina, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12.947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-3289/2024 e determinação judicial do Processo TJ-RO nº 7004201-38.2025.8.22.0005;

RESOLVE:

Art. 1º. Revisar o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais concedido através da Portaria nº 125/IPREJI/202, e conceder por determinação Judicial o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente com Integralidade e Paridade** ao servidor **JORGE DE MENEZES CHIANCA**, matrícula nº 11776, Professor Licenciatura Plena- P-III-20H- EDU, admitido em 14/02/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 3º. A concessão do benefício está em conformidade com Fundamentação no Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional nº.41/03, c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos servidores em atividade, conforme estabelece o Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003.



Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 125/IPREJI/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão do benefício (01 de junho de 2024), implantado em folha de pagamento a partir de 01 de abril de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 24 de março de 2026.



Lânea de França Cirqueira Lins
Presidente Interina do IPREJI
Decreto nº 0456/2026





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº 56/IPREJI/2026	26/03/2026

ID: 2555400	Processo	Documento
CRC: 65DEEA94		
Processo: 0-0/0		
Usuário: LÂNEA DE FRANÇA CIRQUEIRA LINS		
Criação: 26/03/2026 14:57:13 Finalização: 26/03/2026 15:00:56		

MD5: **71A534A1040B051D177CD5FC26665A2D**
SHA256: **4E64C1F8DDF70730E832924782B788859954E36BE541E3A6C79DBDCE5EFC850A**

Súmula/Objeto:

"Dispõe sobre a revisão de Aposentadoria de Incapacidade permanente concedida ao servidor JORGE DE MENEZES CHIANCA".

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ - IPREJI	JI-PARANA	RO	26/03/2026 14:59:07
---------------------------------------------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REVISÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA	26/03/2026 15:00:30
---------------------------------------	---------------------

CIENTES

IOLANDA GUILHERMINO DA SILVA RODRIGUES	27/03/2026 07:40:57
ROSANA FERREIRA ANHES	27/03/2026 08:30:04
JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	27/03/2026 10:15:27
ANA JULIA MARTINS DE FREITAS	30/03/2026 10:10:04

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2555400 e o CRC 65DEEA94.